



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECISÃO DE RECURSO A AUTORIDADE SUPERIOR
(incisos II e III do artigo 109 da Lei n.º 8666/93)**

Tomada de Preços 006/2018
Processo Administrativo 6149/2018

RECORRENTE: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP / 02
IRMÃOS CORARÇÃO VALENTE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS.
RECORRIDO(S): ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimos Senhores da Comissão Permanente de Licitação,

Trata-se de processo licitatório cujo objeto resume-se na contratação de empresa especializada para execução de serviços de Engenharia para construção de obra de bloco térreo anexo a Instituição de acolhimento "ABRIGO MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ" em Sooretama/ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A modalidade adotada Tomada de Preço, onde participaram 11 (onze) empresas, e as empresas supra informadas sentiram-se lesadas no momento que foram inabilitadas para tal Processo Licitatório.

Analisado o teor recursal apresentado pelas empresas Tower Engenharia e Construções Eireli EPP e 02 Irmãos Coração Valente Construções e Montagens, a Procuradoria entendeu pela reconsideração quanto ao pedido da primeira, opinando pela Habilitação e permanência de forma Inabilitada da segunda empresa em questão. Com o Parecer Jurídico apresentado, esta Comissão fora no mesmo direcionamento, e apresentando novo quadro de Habilitação ao certame em fls. 1.362.

Relatado as informações pertinentes, **tomamos a decisão de acompanhar o parecer exarado na Ata nº 04 pela Comissão Permanente de Licitação, promovendo o relatado na referida Ata de fls. 1360/1362.**

Determino por fim, seja tomada as devidas providências de praxe para manter com a maior transparência, cumprindo com os aspectos da publicidade quanto a decisão tomada por esta Autoridade.

Sooretama/ES, 13 de fevereiro de 2019.


Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal